



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2 - DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 3 - DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 4 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES DAS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

CAPÍTULO 6 - DOS JOGOS

CAPÍTULO 7 - DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO 8 - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO 9 - DAS APENAÇÕES

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** será disputado por 03 (três) equipes, cujas seguem listadas abaixo:

<i>NOME OFICIAL</i>	<i>NOME FANTASIA</i>	<i>CIDADE</i>
ESCOLINHA RF FUTSAL FEMININO CONSTANTINA	RF FUTSAL	CONSTANTINA
ESPORTE CLUBE GUARANI DE LAJEADO	GUARANI	LAJEADO
ASSOCIAÇÃO MALGI DE ESPORTES	MALGI	PELOTAS

ARTIGO 2º - A dimensão mínima de quadra para a disputa das partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO** do ano de **2019** é de 30m X 17m.

ARTIGO 3º - As equipes enumeradas no ARTIGO 1º do presente regulamento, para efeito de publicidade quando no formato de notícias no SITE OFICIAL da FGFS (www.fgfs.org.br), poderão utilizar o nome de 01 (um) patrocinador para compor os nomes de suas equipes.

§ 1º - O requerimento para utilização do nome fantasia deverá ser remetido ao e-mail fgfs@fgfs.org.br em papel timbrado e assinado pelo presidente do clube em exercício.

§ 2º - As equipes enumeradas no ARTIGO 1º do presente regulamento deverão efetuar o pagamento da taxa de participação na competição, estipulada no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), até o dia **18 de novembro**.

ARTIGO 4º - O **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** será realizado no dia **24 de novembro de 2019**, no município de PELOTAS, RIO GRANDE DO SUL.

ARTIGO 5º - Os clubes participantes do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** declaram possuir pleno conhecimento do *ESTATUTO, RESOLUÇÕES, REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, CBJD* e demais normas vigentes reguladoras do futsal, bem como o presente regulamento e as regras do jogo, aos quais deverão atender e respeitar integralmente.

§ 1º - A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO apontará as datas e horários dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019**.

§ 2º - Os clubes do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** poderão solicitar a alteração de data e horário dos jogos, desde que o façam por escrito e em comum acordo em, no máximo, até **72 (setenta e duas) horas** antes da data original da partida, sempre respeitando as datas de início e término de cada fase.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 3º - Caberá à FGFS aceitar ou não tal solicitação.

§ 4º - A FGFS sempre comunicará por escrito o clube mandante e visitante sobre qualquer tipo de alteração em relação às partidas.

§ 5º - Caso alguma equipe desista de disputar a competição antes do seu início e após a sua divulgação, a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO tem total autonomia para reordenar a TABELA de JOGOS já publicada visando o melhor interesse e pleno andamento da competição.

2. DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 6º - O **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** será dirigido, administrativa e tecnicamente, pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO, que responsabilizar-se-á por:

§ 1º - Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização da competição;

§ 2º - Elaborar as tabelas da competição;

§ 3º - Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros, clubes e representantes da FGFS (quando for o caso) aprovando, ou não, as partidas;

§ 4º - Determinar data, horário e local de realização das partidas.

ARTIGO 7º - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** serão realizadas nos ginásios que estejam com todos os seus alvarás liberatórios (BRIGADA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e ENGENHEIRO CREDENCIADO) em plena validade, de acordo com a legislação vigente e com a homologação dos órgãos competentes, sendo responsabilidade dos clubes a providência para aquisição dos referidos documentos.

ARTIGO 8º - Fica terminantemente proibido a comercialização de bebidas alcoólicas nos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019**.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - A comprovação de burla a esta determinação acarretará ao clube sediante dos jogos a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

ARTIGO 9º - Não haverá obrigatoriedade da presença de BRIGADA MILITAR e AMBULÂNCIA nas partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019**.

ARTIGO 10º - O clube que promover desordem, ofensas, invasão de quadra, arremessos de objetos ou propiciar qualquer outro fato de elevada gravidade será excluído da competição.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

3. DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 11º - A competição será disputada pelas equipes relacionadas no ARTIGO 1º e que obedecerão ao seguinte sistema:

§ 1º - A competição será disputada em 01 (uma) fase: TRIANGULAR SEDIADO.

§ 2º - O TRIANGULAR SEDIADO da competição será composto de 01 (uma) chave com 03 (três) equipes e que terá a seguinte nomeação e composição:

CHAVE 01

1. RF FUTSAL (Constantina)
2. GUARANI (Lajeado)
3. MALGI (Pelotas)

§ 3º - As equipes enfrentar-se-ão em jogos SOMENTE de ida, dentro da chave, todos contra todos, em que a equipe que somar o maior número de pontos, ao término das partidas, será declarada CAMPEÃ, sendo a segunda equipe com maior somatório de pontos declarada VICE-CAMPEÃ e, assim, sucessivamente.

§ 4º - É parte deste regulamento o **ANEXO I** que contém a classificação geral da competição.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

ARTIGO 12º - Os critérios de desempate, quando houver empate em número de pontos dentro da chave da competição, serão apurados, sucessivamente, na seguinte ordem:

1. MAIOR número de vitórias (V);
2. CONFRONTO DIRETO (quando o empate ocorrer entre DUAS equipes);
3. MAIOR saldo de gols (SG);
4. MAIOR número de gols assinalados (GP);
5. MENOR número de gols sofridos (GC);
6. Sorteio.

5. DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

ARTIGO 13º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas no **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019**, observando e respeitando todas as diretrizes contidas no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES da FGFS.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega da documentação de atletas e membros de comissão técnica é no dia **19 de novembro**.

ARTIGO 14º - Em cada jogo do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019**, os clubes participantes apresentarão OBRIGATORIAMENTE à mesa de arbitragem, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência em relação ao início da partida, o FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) com todos os seus campos preenchidos e a relação de, no máximo, 14 (catorze) atletas e de até 05 (cinco) membros da comissão técnica, sendo que a identificação das atletas e comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas.

§ 1º - O FORMULÁRIO DE JOGO da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.com.br*) será considerado DOCUMENTO OFICIAL da PARTIDA e poderá ser requerido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA a qualquer hora.

§ 2º - Somente poderão participar dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** as atletas e membros de comissão técnica que tiverem seus nomes publicados no BID (*Boletim Informativo Diário enviado aos clubes via e-mail*) até às 19hs do último dia útil anterior à realização das partidas e desde que cumpram os prazos de inscrições previstos no regulamento.

§ 3º - A atleta ou membro de comissão técnica que tiver o seu nome publicado pelo BID (*Boletim Informativo Diário*) por uma equipe em uma determinada categoria poderá participar normalmente em jogos de outra categoria, pela mesma equipe, desde que atinja as exigências de idade e sexo (somente para atletas) e desde que cumpra também os prazos de inscrições previstos no regulamento.

6. DOS JOGOS

ARTIGO 15º - As equipes deverão relacionar, obrigatoriamente, 10 (dez) atletas para as partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019**, sendo que as 10 (dez) atletas deverão estar presentes em quadra e fardados.

§ 1º - A equipe que não apresentar o número mínimo de atletas que está apontado no *caput* do ARTIGO 15º, independente do motivo que gerou a infração, será multada em R\$ 100,00 (cem reais) que deverão ser satisfeitos em até 03 (três) dias úteis. Havendo reincidências, o valor da multa será duplicado a cada novo evento.

§ 2º - A aplicação da multa independe de comunicação ou notificação oficial da FGFS.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 16º - Na condição de SEDIANTE do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** há obrigatoriedade de permitir o acesso, sem cobrança de ingresso, das delegações dos clubes visitantes, em uma quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas por clube, além de reservar local adequado e seguro para os dirigentes dos clubes visitantes e para membros da FGFS.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do clube sediante do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** disponibilizar aos clubes visitantes o ingresso pleno e seguro ao ginásio com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início da partida.

§ 2º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato destas infrações em súmula.

ARTIGO 17º - É permitido à entrada no ginásio e o uso de qualquer tipo de instrumento musical (exceto buzinas de qualquer espécie e instrumentos de sopro (metais)) antes, durante e após os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019**.

§ 1º - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, buzinas, caneta laser ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da FGFS, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

§ 2º - Constatada a presença de instrumentos musicais de sopro (metais) e/ou artefatos supracitados no PARÁGRAFO 1º deste mesmo artigo no interior do ginásio, a equipe responsável pela torcida infratora será multada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

7. DA ARBITRAGEM

ARTIGO 18º - As taxas de arbitragem, passagens e diárias dos jogos da competição serão pagas pelas equipes integrantes da competição.

§ 1º - A taxa de arbitragem será paga de forma igualitária pelos clubes participantes de cada partida.

§ 2º - O valor da taxa de arbitragem para cada jogo da competição será de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

§ 3º - O valor de diária para cada membro da arbitragem será de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

ARTIGO 19º - O prazo máximo para pagamento de todas as taxas de arbitragem é de até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início do jogo.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 1º - Caso algum dos clubes não efetue o pagamento das taxas de arbitragem no tempo regulamentar estabelecido no *caput* desse artigo, os oficiais de arbitragem aguardarão prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, com relação ao horário de início da partida, para que as taxas sejam efetuadas, sob pena da não realização da partida em questão.

§ 2º - Ocorrendo o descumprimento do período estabelecido no ARTIGO 19º, o clube infrator será multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - Não será aceito o pagamento através de cheque, devendo o mesmo ser feito em espécie.

§ 4º - Na hipótese da não realização da partida por ausência de pagamento das taxas de arbitragem, o clube infrator será multado em 70% de acréscimo em relação às taxas não pagas e deverá efetuar o pagamento da multa e das taxas inadimplentes em favor da FGFS em, no máximo, 04 (quatro) dias úteis.

§ 5º - Para todos os demais jogos já marcados em tabela, e que se referem à infração contida no *caput* do presente artigo, serão computadas vitórias pelo escore de 1 x 0 contra a equipe infratora.

ARTIGO 20º - Os clubes (mandante e visitante) deverão preencher e enviar para a FGFS, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.org.br*) em cada jogo em que estiverem envolvidos, sendo que nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o referido documento dentro do prazo estipulado neste artigo.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM da FGFS (*disponível para download em www.fgfs.org.br*) deve ser preenchido por profissional previamente credenciado pelo clube.

8. DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 21º - Toda e qualquer premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** será entregue quando da última partida da competição.

§ 1º - A premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** será feita da seguinte maneira:

- a) 01 (um) TROFÉU de CAMPEÃO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de CAMPEÃO;
- b) 01 (um) TROFÉU de VICE-CAMPEÃO + 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de VICE-CAMPEÃO;
- c) 25 (vinte e cinco) MEDALHAS de 3º COLOCADO;
- d) 02 (dois) TROFÉUS de DEFESA MENOS VAZADA;
- e) 01 (um) TROFÉU de ARTILHEIRA.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 2º - Ao término da competição, em caso de empate na disputa entre ARTILHEIRA e/ou DEFESA MENOS VAZADA, o(s) troféu(s) será(ão) entregue(s) à equipe melhor colocada, ficando a cargo da FGFS providenciar, em até 60 dias, um novo troféu ao clube não contemplado na cerimônia de premiação.

9. DAS APENAÇÕES

ARTIGO 22º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma temporada do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019**.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - O controle de cartões é de responsabilidade de cada uma das equipes participantes.

ARTIGO 23º - A atleta que atingir 02 (dois) cartões amarelos deverá cumprir a correspondente suspensão automática de uma partida na partida subsequente. O mesmo processo se repetirá em relação à suspensão automática advinda de cartão vermelho.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da FGFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

ARTIGO 24º - Para efeito de controle de cartões a contagem será feita da seguinte maneira:

a) atleta recebe cartão vermelho oriundo de dois cartões amarelos na mesma partida = cartões amarelos não são computados no controle de cartões, pois deram origem a um cartão vermelho = 1 partida de suspensão automática;

b) atleta recebe cartão vermelho direto e já possuía um cartão amarelo recebido anteriormente na mesma partida = cartão amarelo é computado, pois a expulsão foi motivada por um cartão vermelho direto = 1 partida de suspensão automática;

c) atleta entra em quadra com dois cartões amarelos recebidos em partidas anteriores e recebe um cartão amarelo e, posteriormente, na mesma partida, recebe um cartão vermelho direto = 2 partidas de suspensão automática.

ARTIGO 25º - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou resultado de julgamento a que for submetida o atleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 26º - Sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subsequente(s) o técnico, treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou massagista que for expulso na partida anterior da mesma competição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27º - Os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019** terão o tempo de duração de 30 (trinta) minutos cronometrados, com 10 (dez) minutos de descanso entre ambos, sendo que o primeiro período de 15 (quinze) minutos deverá obedecer ao que segue sob pena da equipe infratora perder os pontos do jogo em disputa: os 7 (sete) minutos e 30 (trinta) segundos iniciais deverão ser jogados por um grupo de atletas a critério do técnico da equipe disputante. Ao término deste tempo, haverá uma interrupção no jogo para a troca de todas as atletas que participaram anteriormente, não sendo permitido a repetição, sob hipótese alguma, de nenhuma atleta que já tenha participado até então, sendo, portanto, obrigatória a troca integral de toda a equipe neste momento, dando-se continuidade aos 7 (sete) minutos e 30 (trinta) segundos finais deste período. No segundo período de 15 (quinze) minutos, fica a critério do técnico da equipe disputante a utilização de qualquer atleta regularmente inscrita em súmula naquele jogo. Após interrupção de jogo no primeiro tempo (7 minutos e 30 segundos), se dará prosseguimento ao jogo através de bola ao chão no círculo central, onde duas atletas adversárias disputarão a posse de bola.

ARTIGO 28º - Toda e qualquer bola que sair da goleira, estando a mesma dentro de sua área de meta, só poderá ultrapassar a linha divisória da quadra se bater no solo ou em qualquer atleta colocada na sua meia quadra de jogo. Caso não seja cumprida esta determinação, será cobrado um tiro livre indireto em qualquer local da linha divisória da quadra.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Nos arremessos de meta de reinício de jogo, as atletas da equipe adversária a da goleira de posse da bola deverão estar a uma distância mínima de 10 (dez) metros da linha de fundo do lado da quadra da referida arqueira, para esta efetuar a reposição da bola.

ARTIGO 29º - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais da realização dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 9 FEMININO 2019**, deverá ser previamente comunicada à FGFS, para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da FGFS.

ARTIGO 30º - Os valores referentes a todas as multas previstas neste regulamento deverão ser recolhidos em conta específica indicada posteriormente pela FGFS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 31º - O presente regulamento é aprovado de maneira unânime por todos os participantes que, desde já, declaram pleno conhecimento sobre todas as regras e determinações aqui contidas.

ARTIGO 32º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela FGFS.

Porto Alegre, 6 de novembro de 2019.

IVAN RODRIGUES SANTOS
Presidente

DALPONTE – FORNECEDORA OFICIAL DE BOLAS

A FGFS tem como parceira e fornecedora oficial de bolas a *DALPONTE* - marca conceituada no meio esportivo e que já foi patrocinadora Seleção Brasileira de Futsal - abrilhantando e valorizando ainda mais as competições do Futsal Gaúcho. Conheça a **BOLA MASTER**, produzida especialmente para a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTSAL.





FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO GERAL DA COMPETIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO GERAL
CAMPEÃO MELHOR CAMPANHA EM PONTOS NA COMPETIÇÃO
VICE-CAMPEÃO 2ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS NA COMPETIÇÃO
3º COLOCADO 3ª MELHOR CAMPANHA EM PONTOS NA COMPETIÇÃO